

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

No presente instrumento particular de Contrato, são partes: de um lado, a Secretaria de Projetos Especiais - **SEPE**, criada pela Lei Orgânica nº 19.352/2025, de 15 de janeiro de 2025, com sede estabelecida à sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, neste ato representada conjuntamente, pela Secretária de Projetos Especiais, MARÍLIA DANTAS DA SILVA, brasileira, engenheira, nomeada através da Portaria nº 023, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, pela Secretária Executiva de Agricultura Urbana, _____, brasileira, nomeada através da Portaria nº _____, publicada no DOM edição nº _____ de _____ de _____, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **ADRIANO FREITAS FERREIRA**, brasileiro, [formação], nomeado através da Portaria nº _____/_____, publicada no DOM edição nº _____ de _____ de _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº _____, no bairro de _____, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade do _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**; as quais, devidamente qualificadas, resolvem firmar o presente Contrato, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o Processo Licitatório nº XXX/2026 aberto através do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – GC 002 - SEPE RECIFE, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/_____, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Materiais, Insumos Agrícolas, Ferramentas e Equipamentos, destinados à Implantação e Fortalecimento das Unidades de Agricultura Urbana na Cidade do Recife/PE, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº950803/2023, LOTE _____, conforme tabela abaixo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS BENS

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de **03 (três) meses** contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o **prazo de entrega dos bens** será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, sendo que este não poderá exceder o prazo de execução do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os riscos decorrentes da execução contratual devem ser suportados pelas respectivas partes de acordo com o quadro do Mapa de Risco.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital, anexos a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Para assinatura do contrato a licitante vencedora, na forma do Capítulo II da Lei 14.133/21, deverá apresentar Garantia Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) conforme preceitua o [Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia em **dinheiro** deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na conta do **Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 8004-7, CNPJ nº 10.565.000/0001-92**, de acordo com art.96, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO OITAVO: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO NONO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contratado da execução contratual, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajuste aplicável, que será o IPCA (art. 2º, III, do Decreto Municipal n.º 37.817/24), conforme disposto no subitem 12.1 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito, ainda às penalidades previstas no item 16 do Termo de Referência anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife e de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 14 e 15** do Termo de Referência, anexo a este contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____